



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.328/2001

“CONSTITUI PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL A IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica tombada a IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, localizada na Praça Central do Distrito da Passagem da Conceição, neste Município.

Art. 2º - Constitui-se a IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Patrimônio Histórico Municipal.

Art. 3º - Com o tombamento e sua integração ao Patrimônio Histórico Municipal, passa esta à se tornar um logradouro público e receber do Poder Executivo todas as condições necessárias à preservação deste bem público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal